



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM DE LEI Nº. 021/2024.

Tauá-Ceará, 24 de abril de 2024.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Câmara Municipal, por intermédio de **Vossa Excelência**, o presente **Projeto de Lei** em anexo, que **“Estabelece o marco inicial de comemoração da Semana do Município de Tauá – Ceará e dá outras providências.”**

Visamos com a iniciativa, valorizar a comemoração da Semana do Município de Tauá, que celebra sua emancipação política em 03 de maio, aproveitando como marco inicial, a tradicional Festa Católica Jesus, Maria e José, na Vila de Marrecas, que se encontra inserida no Calendário Turístico do Estado do Ceará através da Lei Estadual nº 16.047, de 28.06.2016 (D.O. 30.06.16), e que antecede o período do aniversário do Município de Tauá.

Dessa forma, almejando engrandecer a importância cívica, histórica e cultural do aniversário de nossa amada Terra, Tauá.

Considerando o proficiente espírito cívico e de cidadania dos nobres *Edis* desta Augusta Casa, confiamos na aprovação deste **Projeto de Lei**, cujo cunho é enaltecer, ainda mais, as festividades de aniversário do Município de Tauá, reiterando nossos efusivos cumprimentos de estima e apreço.


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

RECEBIDO

EM: 25/04/2024


RESPONSÁVEL

À Excelentíssima Senhora
APOLYANNA LIMA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

38 / 2024

Protocolo Sob o nº 312 / 2024
as folhas 32 no livro de Protocolo nº 03

Tauá, 25 / out 2024

Servidor Responsável



Estabelece o marco inicial de comemoração da Semana do Município de Tauá – Ceará e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Estabelece como marco inicial de comemoração da Semana do Município de Tauá - Ceará, o dia de encerramento da tradicional Festa Católica de Jesus, Maria e José, realizada anualmente na Vila de Marrecas, no Distrito de Marrecas, neste Município.

Art. 2º. O marco inicial a que trata o art. 1º. desta Lei, objetiva a valorização comemorativa cívica, histórica e cultural do Município de Tauá, que celebra sua emancipação política no dia 03 de maio, aproveitando a tradicional festividade religiosa e cultural, que se encontra inserida no Calendário Turístico do Estado do Ceará, e que antecede o período do aniversário do Município de Tauá.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.